

LEI MUNICIPAL Nº 937/2007.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público.

RACHID J. ELIAS GHIGGI, Prefeito Municipal de Guabiju-RS, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 4 (quatro) meses, em razão de excepcional interesse público, uma Atendente de Creche, a qual perceberá a título de remuneração mensal o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), pagos até o décimo dia subsequente ao mês da prestação dos serviços.

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza administrativa, ficando assegurada a contratada os direitos previstos no Artigo 82, do Regime Jurídico Único, Lei 152/90, sendo que as atribuições a serem desenvolvidas e condições de trabalho constam no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 dias do mês de agosto de 2007.

Engº. Rachid J. Elias Ghiggi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Darlei Lanhe
Secretário da Administração